



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 31/2013

INEXIGIBILIDADE

Nº 3/2013

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS
PARA REVISÃO ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082.013.3390.30 (530)

0701.2678200082.013.3390.39 (654)

LC-00X
TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85.560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DEVIDO A GRANDE UTILIDADE E URGÊNCIA SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A COMPRA E SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Elemento Filtro Pl	23,88	23,88
02	01	UNID	Filtro, Fresh Ar	51,00	51,00
03	01	UNID	Filtro Retorno	402,00	402,00
04	01	UNID	Filtro Motor	198,00	198,00
05	01	UNID	Filtro Combustível	94,43	94,43
06	01	UNID	Pre filtro Combustível	113,40	113,40
07	01	UNID	Elemento	44,40	44,40
08	01	UNID	Óleo pré TDX15W40	71,88	71,88
09	01	UNID	Óleo Ursa TDX15W40	264,00	264,00
10	01	UNID	Multigear 85W140	291,92	291,92
11	700	KM	KM Rodado	1,60	1.120,00
12	05	UNID	Revisão de 1.000 Horas	110,00	550,00
TOTAL R\$					3.224,91

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAIS

CONVÊNIO Nº:

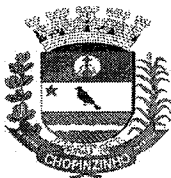
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA CONFORME REALIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: <u>0701.2678200082.013.3390.30 (530)</u> <u>0701.2678200082.013.3390.39 (654)</u> Data: ____/____/____ _____ GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: <u>21/02/2013</u>  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivete M Lorenzi que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.


André A. Ghidin
Presidente da Comissão de
Licitações e Contratos

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo.: 2013/02/000222

Data Protoc.: 07/02/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Processo 034
Imx: 03
Comissão 43

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/02/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº222/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de peças e serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0701.2678200082.013.3390.30 (530)

0701.2678200082.013.3390.39 (654)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ORÇAMENTO Nro.:593

Contato Nro.: 2737 Página: 06 1

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - SAC(Mecânico que Elaborou:

BR 376, KM 11, 2624

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS

Telefone: (41) 33988828

E-Mail: angela@romac.com.br

C.N.P.J. 91595678000381

Data do Orçamento: 18/01/2013

Inscrição Estadual 9051043739

Data de Validade: 20/02/2013

Dados do Cliente

Cliente: 4464
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Endereço: SANTOS DUMONT, 533
Complemento:

Bairro: CENTRO
CEP: 85560000
Cidade: CHOPINZINHO UF: PR
Fone: 46 32428600 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. Série: 931 Placa: KM média: 127 Ano Fab.: 2012 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DX140LC KM atual: 769 Ano Mod.: 2012 Data Venda: 14/02/2012 LARANJA

Solicitações:

1 REVISAO 1.000 HORAS

Promoção Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
2474-9041SIP	ELEMENTO FILTRO PI	1	23,88	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,88
471-00119IP	FILTRO,FRESH AR	1	51,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
K9005928IP	FILTRO,RETORNO	1	402,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,00
400508-00036IP	FILTRO MOTOR	1	198,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,00
400403-00126IP	FILTRO COMBUSTIVE	1	94,43	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,43
K1006530IP	PRE FILTRO COMBUS	1	113,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,40
K1029257IP	ELEMENTO	1	44,40	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,40
TDX-4L-4376	OLEO PRE TDX15W40	1	71,88	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,88
725-1-4376	OLEO URSA TDX 15W	1	264,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,00
85W140-4376	MULTIGEAR 85W140	1	291,92	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,92

Promoção Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr. Total
GERALKM	KM RODADO		1,60	700,00	0,00	0,00		0,00	1.120,00
GERALREV05	REVISAO DE 1.000H		110,00	5,00	0,00	0,00		0,00	550,00

Sub-Total 0,00 3.224,91
Total das Peças 1.554,91
Total dos Serviços 1.670,00
Franquia 0,00
Total Líquido do Orçamento 3.224,91

Att: Dep. compras

Segue orçamento para avaliação e aprovação conforme solicitado.

Prazo para peças: imediato.

Prazo para execução dos serviços: até 72 após envio do empenho.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 593, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
30/60 DIAS	30	3.224,91
		3.224,91

SAO JOSE DOS PINHAIS, 16 de Janeiro de 2013

CRISTIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

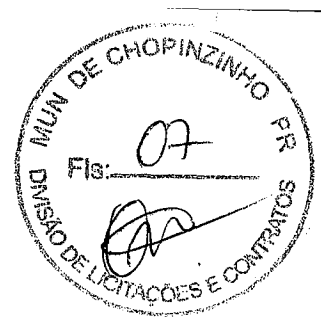
CPF 034.154.039-09

Rb: 7.955.906-7

CRISTIANO EDUARDO DA SILVA

0701.2678200082.013. 3390.30 (530) mat.
3390.39 (654) serv.

CRISTIANO SILVA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 91.595.678/0001-10

NIRE 432.013.138-85

1. **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 7006031236 expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 267.422.840-72;
2. **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portadora da cédula de identidade nº 6024555218 expedida pela SSP/RS, inscrita no CIC/MF nº 520.423.320-20;
3. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3240 km 20 – Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 02241502501 expedida pela SSP/RS, inscrito no CIC/MF nº 000.598.210-35.

Únicos sócios da empresa **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** com sede na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravataí/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624 km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0003-81, Filial 04 com sede na Rua E, 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP. 86.990-000, Marialva/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101, Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob o nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob o nº



91.595.678/0006-24, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – ABERTURA DE FILIAL

Os sócios resolvem de comum acordo abrir a Filial 06 na Av. Pedro Giordano Cella, 880, Bairro Trevo, paralelo a Av. Plínio A. de Nes, próximo ao Trevo, CEP 89.810-750, Chapecó/SC.

CLÁUSULA 2ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Resolvem os sócios, promover a Consolidação como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede e foro jurídico da Matriz é na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravataí/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624, km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/003-81, Filial 04 na Rua E. 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP: 86.990-000, Marialva/PR, com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101, Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com sua Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial de SC sob o nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0006-24 e Filial 06 na Av. Pedro Giordano Cella, 880, Bairro Trevo, paralelo a Av. Plínio A. de Nes, próximo ao Trevo, CEP 89.810-750, Chapecó/SC

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa têm como objeto social a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista e atacadista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra: escavação; drenagens; dragagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e



seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da empresa é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentos mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
Paulo Cezar Recus	81.000	R\$ 81.000,00	9,00%
Jefferson da Silva Recus	684.000	R\$ 684.000,00	76,00%
Lúcia Teresa da Silva Recus	135.000	R\$ 135.000,00	15,00%
Totais	900.000	R\$ 900.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade é administrada pelos sócios **PAULO CEZAR RECUS, JEFFERSON DA SILVA RECUS e LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, em conjunto ou individualmente pelos dois primeiros e, exclusivamente em conjunto com um dos sócios, pela última, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987.

CLAUSULA NONA

Os sócios que exercerem atividades na empresa farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos quotistas no início de cada exercício.



CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios que exercem atividades na empresa farão jus a retiradas mensais, a título de distribuição dos resultados, de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, conforme acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão-delas, a alteração contratual pertinente.

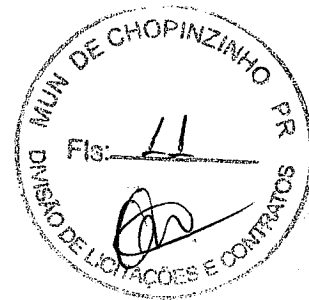
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) a quota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.



Parágrafo Único – As demais deliberações serão de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, os sócios serão convocados através de carta, telegrama, telex, e-mail, de maneira que fique registrado, endereçado a cada um dos sócios e a gerência da sociedade, informando a ordem do dia, data e horário da reunião, que será realizada, em princípio, na sede da sociedade.

Parágrafo Único – Na reunião o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – Nos casos de impossibilidade ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA VIGÉSIMA

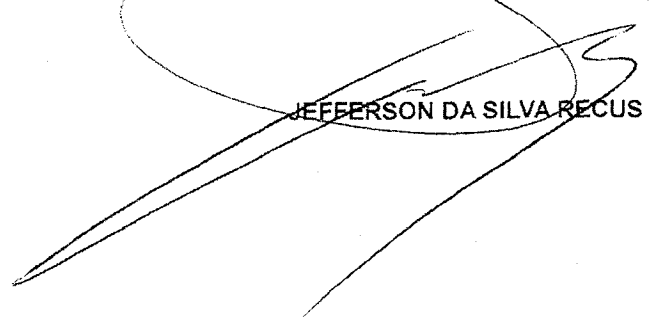
Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

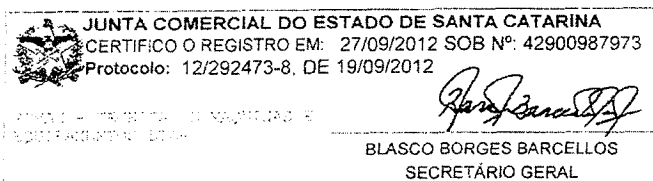
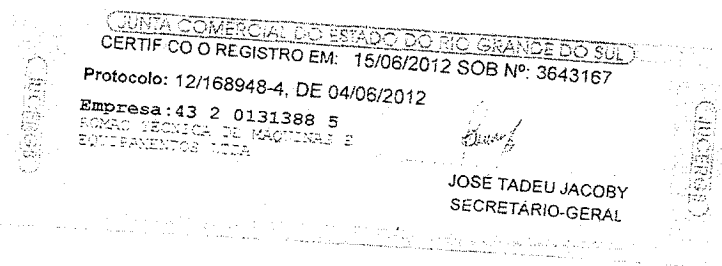
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco vias) de igual teor e forma.

Gravataí/RS, 22 de maio de 2012


PAULO CEZAR RECUS


LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS


JEFFERSON DA SILVA RECUS





RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.678/0001-10

NIRE: 432.013.138-85

1. **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia RS 118, nº 3215 Apto. 01 - km 20 - Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 7006031236 expedida pela SJS/RS, inscrito no CIC/MF nº 267.422.840-72;
2. **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rodovia RS 118, nº 3215 Apto. 01 - km 20 - Gravataí/RS, portadora da cédula de identidade nº 6024555218 expedida pela SJS/RS, inscrita no CIC/MF nº 520.423.320-20;
3. **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Tupinambá nº 72 Lote 15/16 Quadra S1 - Condomínio Alphaville - Gravataí/RS, portador da cédula de identidade nº 8068254393 expedida pela SJS/RS, inscrito no CIC/MF nº 000.598.210-35.

Únicos sócios da empresa **ROMAC – TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** com sede na Rodovia RS 118, nº 3215 km 20, Parque Jaqueline, CEP: 94.030-260, Gravataí/RS, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do RS sob o nº 432.013.138-85 em sessão de 02/06/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, Filial 01 com sede na Rodovia RS 118, nº 2421, Marrocos, CEP: 94.045-340, Gravataí/RS, com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do RS sob o nº 439.014.327-80 em sessão de 10/11/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0002-09, Filial 02 com sede BR 376, 2624 km 11, Campina, CEP: 83.015-000, São José dos Pinhais/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.359-37 em sessão de 01/02/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0003-81, Filial 04 com sede na Rua E, 4727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP: 86.990-000, Marialva/PR com a Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do PR sob o nº 419.011.909-11 em sessão de 20/12/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0005-43, Filial 05 na Rua João Coan, 300, Lote 03, Km 194, paralela com a BR 101, Km 194, Bairro Universitário, CEP 88160-000, Biguaçu/SC com a Alteração Contratual arquivada na Junta

1



Comercial de SC sob nº 429.009.581-41 em sessão de 22/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0006-24, resolvem de comum acordo promover a RERRATIFICAÇÃO conforme a seguir:

I – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a **CLÁUSULA 1ª – ABERTURA DE FILIAL** do arquivamento sob n.º. 3643167, em 15/06/2012, levado a registro nessa Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para informar que o número e bairro do endereço da Filial da cidade de Chapecó/SC esta incorreto, que o correto é assim descrito:

CLÁUSULA 1ª – ABERTURA DE FILIAL

Os sócios resolvem de comum acordo abrir a Filial 06 na Av. Pedro Giordano Cella, 810, D, Trevo, CEP: 89.810-750, Chapecó/SC.

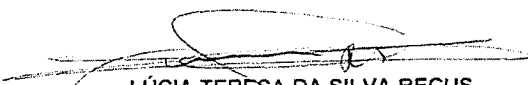
II – DA RATIFICAÇÃO

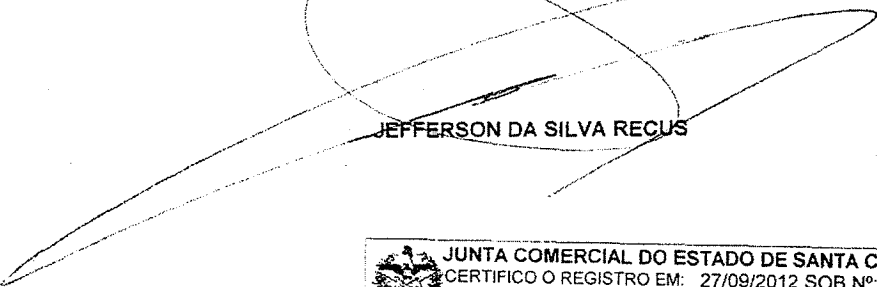
Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento contratual supramencionado.

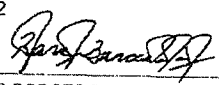
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco vias) de igual teor e forma.

Gravataí/RS, 10 de agosto de 2012.


PAULO CEZAR RECUS


LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS


JEFFERSON DA SILVA RECUS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2012 SOB Nº: 20122924720 Protocolo: 12/292472-0, DE 19/09/2012 Empresa: 42 9 0098797 3 LIMAS - TÉCNICA DE BROWNIN E EQUIPAMENTOS LTDA
 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL	

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2012 SOB Nº: 3686520 Protocolo: 12/258630-1, DE 20/08/2012 Empresa: 43 2 0131388 5 ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000032013-19001678

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/01/2013.

Válida até 02/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 91595678/0001-10
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD RS 118 3215 / PARQUE JAQUELINE / GRAVATAI / RS / 94030-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Válid de: 05/02/2013 a 06/03/2013

Certificação Número: 2013020509332187031415

Informação obtida em 19/02/2013, às 16:30:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão nº: 21561865/2013

Expedição: 20/02/2013, às 08:43:42

Validade: 18/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 222/2013, do dia 21 de fevereiro de 2013 e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos serviços e peças, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Elemento Filtro Pl	23,88	23,88
02	01	UNID	Filtro, Fresh Ar	51,00	51,00
03	01	UNID	Filtro Retorno	402,00	402,00
04	01	UNID	Filtro Motor	198,00	198,00
05	01	UNID	Filtro Combustível	94,43	94,43
06	01	UNID	Pre filtro Combustível	113,40	113,40
07	01	UNID	Elemento	44,40	44,40
08	01	UNID	Óleo pré TDX15W40	71,88	71,88
09	01	UNID	Óleo Ursa TDX15W40	264,00	264,00
10	01	UNID	Multigear 85W140	291,92	291,92
11	700	KM	KM Rodado	1,60	1.120,00
12	05	UNID	Revisão de 1.000 Horas	110,00	550,00
TOTAL R\$					3.224,91

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA - SA		
Endereço: BR 376, KM 11, Nº2624 FONE: (41) 3398 8828		
Cidade: SÃO JOSE DOS PINHAIS	CEP:	U.F.: PR
CNPJ: 91.595.678/0003-81		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9051043739

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação dos serviços e peças, devido à necessidade da Secretaria, e pelo fato do equipamento estar no período de garantia, e a empresa contratada ser autorizada pela fabricante a prestar este tipo de serviço, garantindo peças e serviços, facilitando assim o objetivo proposto, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$)
3.224,91

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Administração, sendo assim compatível com os preços praticados.

Chopinzinho, PR, 21 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezengrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 3/2013**, de 21 de fevereiro de 2013, eu, **Leomar Bolzani**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.224,91	ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA - SA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 43/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA. CNPJ: 91.595.678/0003-81. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços. Valor total: R\$3.224,91 (três mil, duzentos e vinte quatro reais e noventa e um centavos). Origem: Inexigibilidade 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(530) e (654). Data da assinatura: 21/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cristiano Eduardo da Silva, pela Empresa.

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 08 de março de 2013

Ano: X

Edição nº 486

E-mail: tribunachz@gmail.com

Contato: (46) 8815-4227

R\$ 2,00

Nesta Edição: 24 Páginas

Tempo

Sexta	Sábado	Domin
Sol, alternando com pancadas de chuva. Min: 19°	Sol, alternando com pancadas de chuva. Min: 20°	Sol, alternando com pancadas de chuva. Min: 20°
28°	28°	28°
19°	20°	20°
Fonte: Tempo Agora		

Nossa vida é fazer jornal para Você



EDIÇÃO ESPECIAL

Defas

*Obrigado a todas as mulheres.
Por vocês serem Mulheres...*

Mais homenagens na Página 01C



Chopinzinho

**Município resolve
problema de alagamentos**

Páginas 11C

Eventos

**Começa hoje a maior Festa
do Cowboy de todos os tempos**

4 SHOWS EM DUAS NOITES

ATRACÕES:

TCHÊ

Página 12C

**08 E 09
MARÇO**

DECRETO Nº 110/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.060/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.487,76 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012 de 18/07/2012, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
0824400242.109	Fundo Municipal de Assistência Social	934	75.241,76
3.3.90.30	Proteção Social Básica- PSB	935	13.942,57
0824400242.110	Material de Consumo		
3.3.50.43	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	935	12,56
3.3.90.30	Proteção Social Especial- PSE	935	15.899,96
0824400242.111	Subvenções Sociais		
3.3.90.39	Material de Consumo	936	6.000,00
4.4.90.52	Qualificação da Gestão SUAS	936	17.390,91
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			128.487,76

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 111/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.062/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET.AGRIC.ZOOTEC.E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Zootecnia	000	20.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais		
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pela anulação das dotações, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRET.AGRIC.ZOOTEC.E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
2060100192.026	Manutenção da Agricultura e Zootecnia	000	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato 44/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vanderlei Hermes - ME. CNPJ: 02.921.307/0001-50. Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Rampa de Lavagem. Valor total: R\$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 16/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 465. Data da assinatura: 21/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlei Hermes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 45/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de Material de Consumo. Valor total: R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 17/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 461. Data da assinatura: 22/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e John Wenon Pizzolatto, pela Empresa.

DECRETO Nº 112/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.063/2013, de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.984/2012 de 18/07/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2.013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.104,23 (dezesséis mil, cento e quatro reais e vinte e três centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/12 de 18.07.12, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
3.3.90.93	Manutenção da Rede Municipal de Ensino	31142	1.104,23
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	142	15.000,00
TOTAL			16.104,23

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 1.104,23 e por excesso de arrecadação pelo repasse estadual no valor de R\$ 15.000,00, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1762.02.99.00	Convenio Coop. Técnica e Financeira	142	15.000,00
1762.02.99.00	Superávit financ. Coop. Técnica e Financeira	31142	1.104,23
TOTAL			16.104,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 113/2013

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.064/2013 de 01/03/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.057,87 (cinco mil, cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18/07/2012, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRIC. ZOOTEC. E MEIO AMBIENTE		
1201	Divisão de Agricultura e Zootecnia		
2060100191.115	CONV/FED/AMPLIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL	31874	4.655,38
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	874	402,49
TOTAL			5.057,87

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 4.655,38; e por excesso de arrecadação por aplicação financeira no valor de R\$ 444,62 conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1325.01.99.06	Rec. Aplic. Conv. Ampliação: Casa Familiar Rural	31874	4.655,38
		874	402,49
TOTAL			5.057,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato 46/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordetec Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA. CNPJ: 12.709.134/0001-65. Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de ar Condicionado em Escolas Municipais. Valor total: R\$ 7.945,80 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 25/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Flavio dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 43/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA - SA. CNPJ: 91.595.678/0003-81. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços. Valor total: R\$3.224,91 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos). Origem: Inexigibilidade 3/2013; Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (530) e (654). Data da assinatura: 21/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cristiano Eduardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 65/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - ME. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática. Valor Total R\$ 3.878,00 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais). Origem: Pregão 10/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volmel Francescon, pela Empresa.

EDITAL Nº 004/2013 - TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretaria de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no ato de atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Jovens Aprendizes, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumir os cargos para os quais foram habilitados, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

Suelyn Pagno
Rhayane Klara da Cruz
Evair Pedro Dalmazo
Rosimeri Aparecida Cordeiro
Ana Paula Milani

II - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para apresentar o documento de identidade e declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2013.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

EDITAL Nº 016/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 002/2012, de 05 de dezembro de 2012, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos relacionados, para assumir o cargo de Professor de Educação Infantil e Anos do Ensino Fundamental, para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas;

Márcia Débora Chichorro Weber
Silvânia de Lourdes Pizzi
Patrícia Matte

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 50/2013

PROCESSO Nº 24/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 8/2013 - VALIDADE: 12 meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de pneus novos para máquinas e equipamentos, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 8/2013, para fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ nº: 94.510.682/0001-26 IE: 010/0061907 FONE: 3455 - 6500
Endereço: Rua Mat. Humberto A. C. Branco, nº 56 - CEP: 95.700-000 - Gonçalves - RS

Item do Edital	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOT. R\$
1	02	Unid.	Pneu novo, fabricação nacional, modelo 20.5R25 - L3 - 24 lonas radial. Com carcaça de aço com profundidade mínima de escultura de 40mm, capacidade de carga mínima de 10.500 kg por pneu, para tração de p.c. carregadeira - Bridgestone/E3/L3 1" VLT	7.900,00	15.800,00
2	06	Unid.	Pneu novo, fabricação nacional, modelo 19.5R24 - R4 - 16 lonas radial, para tração traseira retrocavadeira - Michelin 500/70R14	4.270,00	25.620,00
3	10	Unid.	Pneu novo, fabricação nacional, modelo 12.5/80R18 - R4 - 12 lonas radial, para tração dianteira retrocavadeira - Michelin - 340/80R18 143/8/143AB XMCL	2.005,00	20.050,00
Total - R\$					41.470,00

Chopinzinho - PR, 01 de março de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani - Prefeito

MODELO PNEUS LTDA
Ilgelso Ludovico Ceccon - CPF 102.757.970-15

47/2013

Nº 7/2013 VALIDADE:

os de Usinagem e
Pregão Presencial sob
eitos, independente de

ação e as especificações
ados nos quadros
rtante licitatório:

idual nº 31200845-92

CEP: 85.560-000 -

nit. R\$ Total - R\$

118,80 1.188.000,00

3-68

48/2013

Nº 9/2013 VALIDADE:

Serviços de Limpeza e
o 1 do Edital de Pregão
a para todos os efeitos,

ação e as especificações
ados no quadro abaixo,
citatório:

Fone: 3242 -

i - CEP: 85.560-000

Init. R\$ Total Estima-
do R\$

1,30 520.000,00

520.000,00

EXTRATO Ata de Registro de Preços nº 51/2013

PROCESSO Nº 24/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 8/2013 - VALIDADE: 12 (doze) meses.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de pneus novos para máquinas e equipamentos, especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial sob nº 8/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ Nº: 76.527.951/0005-09

IE: 41000608-50

FONE: (45)

2101 - 2500

Endereço: BR 277 - KM 590 - CEP: 85.818-560 - Cascavel - RS

Item do Edital	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
4	04	Unid.	Pneu novo, fabricação nacional, modelo 17.5R25 - L2 - 16 lonas radial, com carcaça de aço com profundidade de escultura mínima de 36mm na banda de rodagem, com capacidade de carga de 7.100 kg por pneu, para tração de pá carregadeira - Goodyear RL2+	5.660,00	22.640,00
6	30	Unid.	Pneu novo, fabricação nacional, modelo 1400X24 - 16 lonas diagonal, para tração de motoniveladora - Goodyear SGG2A	2.000,00	60.000,00
7	02	Unid.	Pneu novo, fabricação nacional, modelo 23.1X26 - 14 lonas, R4, diagonal com capacidade de carga de 3.600 kg por pneu para tração de rolo compactador - Goodyear Dyna Torque III - Titan	4.000,00	8.000,00
Total - R\$					90.640,00

Chopinzinho - PR, 01 de março de 2013

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
Leomar Bolzani - Prefeito

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Leocir Salvini - CPF 025.800.089-93

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2013, de 07/02/13, para Registro de Preços de Serviços de Usinagem de CBUQ e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.188.000,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 9/2013, de 14/02/13, para Registro de Preços de Serviços de Limpeza e Higienização de Próprios Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JJB SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	520.000,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2013, de 22 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.645,00	LGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2013, de 25 de fevereiro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.945,80	ORDETEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 3/2013, de 21 de fevereiro de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.224,91	ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - SA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 de fevereiro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 8/2013, de 07/02/13, para Registro de Preços de Pneus para Máquinas e Equipamentos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	90.640,00
MODELO PNEUS LTDA	61.470,00

Que apresentaram os Menor preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/02/13.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 10/2013, de 14/02/13, para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	9.878,00
ZENO BORTOLOTTTO	1.141,00
ALEX LUIS DALMUT	945,00

Que apresentaram os menores preços.

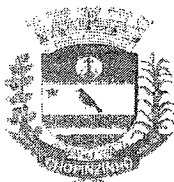
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/03/13.

Leomar Bolzani
OPrefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 5/2013, de 07/02/13, para Registro de Preços de Serviços Médicos Complementares e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

CONTRATO Nº 43/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP.LTDA – SA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 376, km 11, nº2624 – São José dos Pinhais - PR, com CNPJ Nº91.595.678/0003-81, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90510437-39 neste ato representado pelo Senhor Cristiano Eduardo da Silva, portador do CPF Nº034.154.039-04, RG:7.955.906-7SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 3/2013, Processo Licitatório 31/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 31/2013 – Inexigibilidade 3/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID	Elemento Filtro Pl	23,88	23,88
02	01	UNID	Filtro, Fresh Ar	51,00	51,00
03	01	UNID	Filtro Retorno	402,00	402,00
04	01	UNID	Filtro Motor	198,00	198,00
05	01	UNID	Filtro Combustível	94,43	94,43
06	01	UNID	Pre filtro Combustível	113,40	113,40
07	01	UNID	Elemento	44,40	44,40
08	01	UNID	Óleo pré TDX15W40	71,88	71,88
09	01	UNID	Óleo Ursa TDX15W40	264,00	264,00
10	01	UNID	Multigear 85W140	291,92	291,92
11	700	KM	KM Rodado	1,60	1.120,00
12	05	UNID	Revisão de 1.000 Horas	110,00	550,00
TOTAL R\$					3.224,91

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 3.224,91 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0701.2678200082.013.3390.30 (530) – 0701.2678200082.013.3390.39 (654).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste Contrato.
 O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 31/2013 – Inexigibilidade nº 3/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração o Senhor Andre A. Ghidin, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

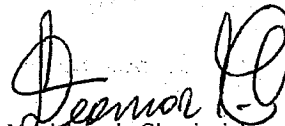
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

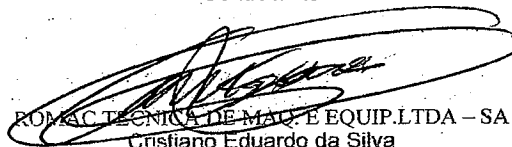
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de fevereiro de 2013.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA – SA
Cristiano Eduardo da Silva
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: